Sexta-feira, 03 de abril de 2020

ANO X - EDIÇÃO 645

Órgão Oficial do Município

SANTO ANTÔNIO DE POSSE ADIA VENCIMENTO DE TRIBUTOS E TARIFAS

Serão prorrogados os pagamentos do IPTU, ISS e da taxa de licença da Feira Livre

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse adotará mais uma medida para amenizar os impactos econômicos da pandemia do Covid-19. Desta vez, a administração postergará os pagamentos de IPTU, ISS e da taxa de licença da Feira Livre.

Sendo assim, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional, terá o vencimento da primeira parcela adiado para outubro. Já as datas de vencimento do ISSQN que não são apurados no âmbito do Simples Nacional, serão transferidas para dezembro.

O pagamento do IPTU também sofrerá alteração, uma vez que, as parcelas que deveriam ser pagas em 10 de abril e 10 de maio foram prorrogadas para os dias 10 e 18 de dezembro, respectivamente. Esta mesma data de pagamento valerá para as taxas de licença de Feira Livre. As demais parcelas com vencimento no ano de 2020 seguem inalteradas.

Confira ao lado as novas datas para pagamento:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional

O Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, passa a ter vencimento em 20 de outubro de 2020 O Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, passa a ter vencimento em 20 de novembro de 2020 O Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, passa a ter vencimento em 21 de dezembro de 2020

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN que não são apurados no âmbito do Simples Nacional

O Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 15 de abril de 2020, passa a ter vencimento em 10 de dezembro de 2020 O Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 15 de maio de 2020, passa a ter vencimento em 18 de dezembro de 2020

IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano)

Vencimento em 10 de abril de 2020 passa a ter vencimento 10 de dezembro de 2020 Vencimento em 10 de maio de 2020 passa a ter vencimento 18 de dezembro de 2020

TAXAS DE LICENÇA DE FEIRA LIVRE

Vencimento em 30 de março de 2020 passa a ter vencimento em 10 de dezembro de 2020 Vencimento 30 de abril de 2020 passa a ter vencimento em 18 de dezembro de 2020



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança CEP: 13.830 - 000

Telefone

(19) 3896-9000

Site Oficial

www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



PREFEITURA SUSPENDE CORTE DE ÁGUA E POSSIBILITA PARCELAMENTO DE CONTAS SEM MULTA E JUROS

As determinações valerão APENAS durante o período de calamidade pública; contas emitidas em data anterior a 1º de abril NÃO se adequam as condições

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Água e Esgoto, anuncia que irá suspender o corte de água e possibilitar o parcelamento de contas de água em até seis vezes, sem adição de juros e multas, das faturas emitidas durante o período de calamidade decorrente da pandemia de coronavírus.

A ação busca amenizar alguns dos impactos sociais e econômicos gerados pelo isolamento social contra a Covid-19. Mas atenção: NÃO estão sujeitas as novas condições, as contas de água emitidas em data anterior a 1º de abril.

A administração pede àqueles que possuem condições, que continuem a realizar o pagamento das contas e deixem os adiamentos, pelo menos neste primeiro momento, para os munícipes que se encontram em dificuldade financeira. A arrecadação do valor das faturas é de extrema importância para o município.



PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE FICARÁ SUSPENSO ENQUANTO DURAR PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

Os estudantes universitários e de cursos técnicos residentes em Santo Antônio de Posse terão o benefício do auxílio-transporte suspensos enquanto durar a pandemia de coronavírus e a prorrogação do calendário escolar.

O pagamento referente a março de 2020 será efetuado em 20 de abril e corresponderá ao calendário letivo vigente até a publicação do decreto nº 64.881 do Governo Estadual, que suspende as atividades escolares em todos os 645 municípios de São Paulo, a partir de 24 de março.

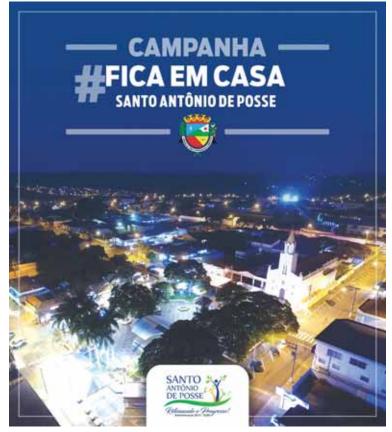
Assim que estabelecido a retomada do calendário escolar, a Prefeitura Municipal voltará a efetuar o pagamento do auxílio-transporte.

Confira a tabela com o valor proporcional a ser pago em abril.

TABELA DE VALORES					
MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR A SER PAGO			
Amparo	R\$155,00	R\$124,00			
Campinas	R\$213,00	R\$170,40			
Engenheiro Coelho	R\$213,00	R\$170,40			
Espírito Santo do Pinhal	R\$213,00	R\$170,40			
Holambra	R\$110,00	R\$88,00			
Jaguariúna	R\$110,00	R\$88,00			
Mogi Guaçu	R\$173,00	R\$138,40			
Mogi Mirim	R\$144,00	R\$115,20			
Pedreira	R\$130,00	R\$104,00			

^{*}Os valores são proporcionais e levam em consideração o calendário escolar até a publicação do decreto estadual nº 64.881 que suspende as aulas a partir de 24 de março de 2020.

^{***}Aqueles que possuem frequência menor que cinco dias receberão o proporcional referente aos dias de aula frequentados.





^{**}A tabela exemplifica os valores a serem pagos aos alunos que frequentem cinco dias de aula na semana.

PREFEITURA DISTRIBUIRÁ CESTAS BÁSICAS PARA BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA COM FILHOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO

O benefício só será oferecido para famílias de alunos que tenham frequência comprovada em sala de aula

A Prefeitura Municipal de Santo de Posse, através da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, dará início na próxima semana na entrega de cestas básicas para as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família e que

tenham crianças matriculadas em escolas municipais. A comprovação da frequência do aluno em sala de aula é requisito obrigatório para a retirada da cesta.

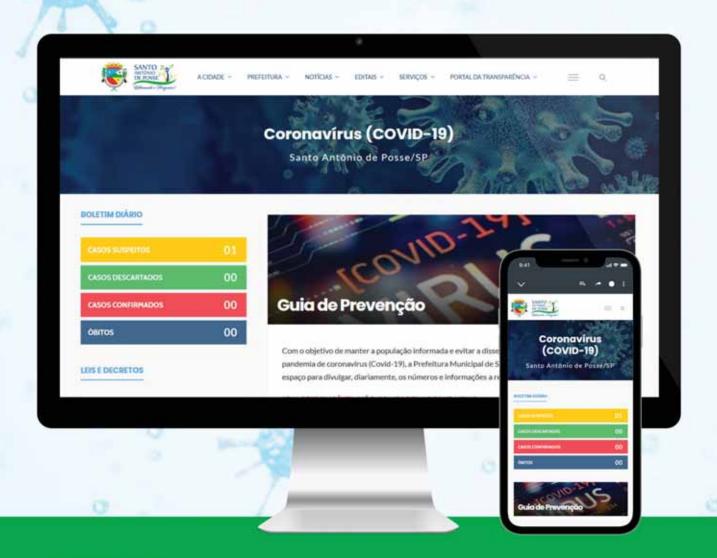
A medida visa complementar a alimentação das crianças que, por conta da pandemia do coronavírus e suspensão do calendário escolar, não estão indo às aulas e, portanto, não tem acesso a merenda.

O cronograma com dia e horário da entrega das cestas será divulgado nesta sexta-feira, dia 3 de abril, nas redes sociais da Prefeitura Municipal.



PORTAL DE INFORMAÇÕES

SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE



ACESSE:

pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS



O coronavirus faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

Em janeiro de 2020, foram identificados casos de pneumonia de causa desconhecida ocorridos na cidade de Wuhan, região central da China, onde houve a detecção de um novo coronavirus, que ainda não havia sido identificado em humanos.



febre



tosse / difficuldade de respirar



histórico de viagem em locais de transmissão 14 dias antes do inicio dos sintomas



caso suspeito

SINTOMAS

Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

O QUE DEVO FAZER?

SE TIVER ESSES SINTOMAS E HISTÓRICO DE VIAGEM PARA LOCAIS DE TRANSMISSÃO, PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO!



cubra sempre o nariz e a boca ao tossir e ao espirrar



descartáveis, jogue-os no lixo após o uso



lave as mãos frequentemente com água e sabão



nariz e boca



não compartilhe pessoal



evite aglomerações e ir ao trabalho/ escola

DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA. QUARTA E SEXTA SEGUNDA. QUARTA E SEXTA TERÇA, QUINTA E SÁBADO TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20 DAS 6H ATÉ ÀS 14H DAS 17H ATÉ ÀS 1H20 DAS 6H ATÉ ÀS 14H - COLINA II - CENTRO - VILA ESPERANÇA - CENTRO - MONTE BELO - SÃO JUDAS TADEU - JD. MARIA HELENA Da Rua Quirino Semeghini e - CHÁCARAS ANDREIA - POPULAR I E II Leandro Monzani a Rua José Russi - JARDIM MILAN - NOVO HORIZONTE - NOVO CENTRO - PORTAL DAS PÉROLAS RESSACA - VENDRAME - PEDRA BRANCA - COLINA DAS PAINEIRAS - VILA RICA I E II - TERRA VIVA - JARDIM DENISE - BELA VISTA I E II - JARDIM DAS NACÕES - VEILING SP 340 - PADRE PEDRO - JARDIM PLANALTO - VILA BIANCHI - RECREIO CAMPESTRE - VILA ESPERANÇA - JARDIM PROGRESSO - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO - VISTA ALEGRE - VICINAL OSCAR P. DIAS ** Da Rua José N. Chaib até - LARANJEIRA a Rua Quirino Semeghini - ITAQUERÊ *** - USINA MALUF - ESTRADA FORTALEZA *** e Leandro Monzani - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEXTA DO MÊS	2º SEXTA DO MÊS	3º SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

^{*} Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

^{*} A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

^{**} A coleta será realizada terça-feira e sábado

^{***} A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 3492 de 02 de abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento dos tributos e tarifas que menciona por força da situação de emergência decorrente da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, e no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGSN n. 152, de 18 de março de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20,

CONSIDERANDO que as medidas adotadas nos âmbitos federal, estadual e municipal tendentes ao isolamento social como forma de combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19 acarretarão impactos em diversos setores da economia,

DECRETA:

- Art. 1º. As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e devido pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:
- I o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, passa a ter vencimento em 20 de outubro de 2020;
- II o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, passa a ter vencimento em 20 de novembro de 2020; e
 - III o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento

original em 22 de junho de 2020, passa a ter vencimento em 21 de dezembro de 2020.

- Art. 2º As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN que não são apurados no âmbito do Simples Nacional, ficam prorrogadas da seguinte forma:
- I o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 15 de abril de 2020, passa a ter vencimento em 10 de dezembro de 2020; e
- II o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 15 de maio de 2020, passa a ter vencimento em 18 de dezembro de 2020.
- Art. 3º As datas de vencimentos do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ficam prorrogadas da seguinte forma:
- I Vencimento em 10/04/2020 passa a ter vencimento 10 de dezembro de 2020;
- II Vencimento em 10/05/2020 passa a ter vencimento 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As demais parcelas com vencimento no ano de 2020 seguem inalteradas.

- Art. 4º As datas de vencimentos das Taxas de Licença de Feira Livre ficam prorrogadas da seguinte forma:
- I Vencimento em 30/03/2020 passa a ter vencimento em 10 de dezembro de 2020; e
- II Vencimento 30/04/2020 passa a ter vencimento em 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As demais parcelas com vencimento no ano de 2020 seguem inalteradas.

- Art. 5º Enquanto perdurar o Decreto de Calamidade Pública não haverá cortes por inadimplência relativamente ao serviço de água e esgoto.
- Art. 6º O Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse concederá parcelamento, em até 6 (seis) vezes, bem como isenção de multa e juros por inadimplência, para as categorias RESIDENCIAL NORMAL, RESIDENCIAL SOCIAL, ENTIDADE e COMERCIAL, desde que presentes os seguintes requisitos:
- I somente poderão ser incluídos no parcelamento as faturas que vencerem durante o estado de calamidade:
- II o devedor não poderá ter sofrido qualquer tipo de sanção por desrespeito à quarentena, isolamento, ou qualquer outra orientação pública de redução de mobilidade para contenção da pandemia de COVID-19;
- III o parcelamento deverá ser requerido no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o término do período do estado de calamidade.
- IV O número máximo de parcelas fica condicionado a que a quitação do parcelamento ocorra dentro do ano corrente, vedando-se parcelas com vencimento posterior a 31/12/2020.

Art. 7º As prorrogações de prazos previstas nesse Decreto não implicam direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 8º Em decorrência das prorrogações previstas neste Decreto não ocorrerão acréscimos moratórios, multas e juros.

Art. 9º A Instituição Financeira conveniada não está autorizada a receber o boleto após a data de vencimento originalmente fixado no mesmo, devendo o contribuinte se dirigir à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, que desde já, fica autorizada a emitir um novo boleto, com a data de vencimento

prorrogada, conforme disposto neste Decreto.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 02 de abril de 2020.

Norberto de Olivério Júnior Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria n° 9113 __ de 02 de abril de 2020

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, relatando atos e fatos, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

- Art. 10 Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração processo nº 000000936/2020.
- Art. 2º A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 02 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9114 de 02 de abril de 2020

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos praticados por servidor público e dá outras providências.

Portaria n° 9115 de 02 de abril de 2020

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos praticados por servidor público e dá outras providências.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 447/2018

Pregão Presencial nº. 013/2018

Contrato nº. 13/2018

Em atendimento as normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente o solicitado pela Diretoria de Administração e os fundamentos no parecer jurídico apresentados, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal, AUTORIZO e HOMOLOGO o Aditivo de Prazo do Termo de Contrato nº 13/2018, firmado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é prestação de serviços telefônicos conforme especificações do edital, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de fevereiro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de vigência de contrato que tem por objeto a locação de computadores para a Administração de Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO O ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº. 009/2019, firmado com a pessoa jurídica de direito privado SISTEMAS CONVEX LOCACÕES DE PRODUTOS DE

INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.147.084/0001-64, cujo objeto é a locação de computadores para a Administração de Santo Antônio de Posse. Referido aditamento de Prazo ensejará na prorrogação do Termo de Contrato nº. 009/2019 pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 12 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Prorrogação de vigência de contrato que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos, conforme especificações do edital.

Despacho Autorizatório

- I À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO O ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº. 011/2019, firmado com a pessoa jurídica de direito privado BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 27.409.842/0001-58, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos, conforme especificações do edital. Referido aditamento de Prazo ensejará na prorrogação do Termo de Contrato nº. 011/2019 pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.
- II Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 12 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Aditamento de valor do Termo de Contrato nº. 27/2019, que trata da prestação de serviços de limpeza da rede Municipal de ensino.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme parecer

jurídico de fls. retro, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de valor do Termo de Contrato nº. 27/2019, firmado com a pessoa jurídica de direito privado HIGILIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.795.130/0001-72, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza das unidades escolares da rede Municipal de ensino, para fazer constar a inclusão de 4 (quatro) novas salas de aula na "EMEF Mary Rosa Baracat Chaib", em razão da conclusão de reforma no local. Conforme cálculos apresentados pela Secretaria de Educação, referido aditamento implicará no acréscimo total contratual de R\$ 15.602,92 (quinze mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), o qual não ultrapassará 1% (um por cento) do valor inicial do Termo de Contrato, referido Aditamento terá início na data de 23 de março de 2020. Ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do ajuste.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 23 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO DE ADITIVO 001/2020

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO - 15/03/2020 á 15/06/2020

LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 011/2019, PROCESSO Nº 672/2019 – contratação de empresa especializada para aluguel de computadores.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO DE ADITIVO 001/2020

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO - 13/03/2020 À 13/06/2020.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2019, PROCESSO Nº 673/2019 – contratação para prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE MARÇO DE 2020.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 1272/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARO EM PAVIMENTAÇÃO – TAPA BURACO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 16 de abril de 2020 as 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirálo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 03 de abril de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua lasra Hense de Moraes, 137 – Centro - Santo Antônio de Posse – SP – CEP:13.830-000 Fone (19) 3896-9035 E-mail: cmas@pmsaposse.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 002/2020 - CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio de Posse – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1614/1995 e alterações pela Lei Municipal nº. 2757 de

25 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária realizada em 02/04/2020;

CONSIDERANDO que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2657 de 16 de Fevereiro de 2012.

Resolve:

- Art. 1º- Afirmar que os Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- § 1º O Plano Municipal de Assistência Social será aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e dele constarão os benefícios eventuais estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social, em âmbito local, sem prejuízos de outros.
- § 2º A concessão dos benefícios eventuais será de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- Art. 2º- A situação de vulnerabilidade temporária caracterizase pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
 - riscos: ameaças de sérios padecimentos;
 - II. perdas: privação de bens e de segurança material;
 - III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- 1- da falta de:
- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação;
 - c) domicilio;
- 2- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- 3- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física e psicológica na família ou situações de ameaça à vida;
 - 4- de desastres e de calamidades;
- 5- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- Art. 3°- Para atendimento de vítimas de calamidade pública fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício eventual de modo

a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução da autonomia, nos termos do § 2°, do art.22, da Lei Federal n° 8.742, de 1993.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 4º- São considerados benefícios eventuais:

- Auxilio transporte (passagens, passes, mudanças, pedágio, combustível);
 - II. Auxilio alimentação;
 - III. Auxilio cesta básica;
 - IV. Auxilio gás (cota e recarga);
 - V. Auxílio financeiro;
- VI. Para atender situações prementes como: passagens, táxi, aluguel, energia elétrica, padrão de energia, despesas de água, IPTU, prestações de financiamento habitacional de interesse social, materiais de construção, alojamento, vestuário, móveis, utensílios domésticos e outros;
 - VII. Auxílios documentação (despesas e fotos);
 - VIII. Auxilio funeral (urna, translado, taxas e despesas);
- Art. 5º- Poderão ser concedidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.
- Art. 6°- A concessão dos benefícios eventuais a que alude esta lei também poderá ser realizada para simples reembolso ou pagamento, mediante adiantamento de numerário a servidor público, para o fim de realizar o reembolso ou pagamento do benefício eventual.

Parágrafo Único - O pagamento a ser efetuado através do adiantamento de numerário a que alude o caput deste artigo, restringir-se-á aos casos previstos nesta lei.

Art. 7º- Serão beneficiários dos serviços, programas, projetos e benefícios previstos nesta lei, as pessoas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Parágrafo Único - Os benefícios previstos nesta lei, serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, elaborada pela Diretoria de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Santo Antônio de Posse, 02 de Abril de 2020.

Mayra Leinatti Nini

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social